

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE a **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias nº 646, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente SR **JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, e, como CONTRATADA, a empresa **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 44.607.959/0001-65, com sede na Avenida Ariosto da Riva nº 2485, centro, Alta Floresta Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **Amarildo Gaspar da Silva Marconato**, brasileiro, Técnico em Segurança do Trabalho, portador da cédula de identidade nº 14350769 SSP/MT e CPF nº 984.837.571-68, residente, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 1.1. Em respeito a cláusula quinta, no item 5.1., o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), a serem pagos da seguinte forma:
- 3.1.1. Mensalmente o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), de janeiro a dezembro de 2025, para o eventual atendimento dos eventos requeridos pelo sistema E-Social.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

3.2. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito no Banco Cooperativo Sicredi – 748 AG. 818 – Conta 0099629-6.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA –DO FORO

6.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 30 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

AM SEGURANÇA DO
TRABALHO
LTDA:446079590001
65

Assinado de forma digital por
AM SEGURANÇA DO
TRABALHO
LTDA:44607959000165
Dados: 2024.01.05 18:30:07
03'00"

AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 44.607.959/0001-65
Amarildo Gaspar da Silva Marconato
Técnico em Segurança do Trabalho
CONTRATADA